



PREFEITURA DE TATUÍ

PELO TRABALHO VENCEREMOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA

LEI DE INCENTIVO PARA NOVAS EMPRESAS

**AQUI É A TERRA
DA OPORTUNIDADE**

LEI MUNICIPAL Nº 3.944, DE 18 DE MAIO DE 2007



PREFEITURA DE TATUÍ
PELO TRABALHO VENCEREMOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA

O NOVO PRO-TATUÍ

LEI DE INCENTIVO FISCAIS PARA NOVAS EMPRESAS

O Município de Tatuí - SP conta com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, o Pró-Tatuí, que tem como objetivo estimular o crescimento da atividade empresarial, por meio da instalação, ampliação ou continuidade de empresas que tenham objetivo industrial, comercial ou de prestação de serviços, consideradas de excepcional interesse ao desenvolvimento econômico, tecnológico e social do município.

O objetivo é conceder incentivos fiscais, para instalação de novas unidades ou ampliações de empresas já existentes, de no mínimo 40% da capacidade de instalações e de mão de obra. Os benefícios incluem também isenção de todos os tributos municipais por 10 anos; execução, total ou parcial, de serviços de terraplanagem e infraestrutura de terreno; além de concessão de direito de uso, com encargos, de terrenos necessários para realização do empreendimento.

Isenção de tributos por 10 anos
Execução de serviços de terraplanagem
Infraestrutura de terreno





PREFEITURA DE TATUÍ
PELO TRABALHO VENCEREMOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA

QUAIS EMPRESAS PODEM SOLICITAR OS BENEFÍCIOS DA PRÓ - TATUÍ ?

1. Empresas que venham a se instalar no Município;
2. Empresas que venham instalar nova unidade, ou ampliar a unidade existente, no mínimo em 40% da capacidade física de suas instalações e de mão de obra.

QUAIS SÃO OS INCENTIVOS FISCAIS ?

- Isenção, pelo prazo de 10 (dez) anos, de todos os tributos de competência municipal;
- Execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem e infraestrutura no terreno, quando necessários à implantação ou ampliação pretendida, observadas as exigências do projeto técnico;
- Concessão de direito real de uso, com encargos, de terrenos necessários à realização do empreendimento.





PREFEITURA DE TATUÍ
PELO TRABALHO VENCEREMOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA

SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA A OBTENÇÃO DOS INCENTIVOS:

- Não desenvolver atividade prejudicial ao meio ambiente;
- Edificação com área construída de no mínimo 1/5 (um quinto) do terreno, para novos empreendimentos;
 - Quadro de pessoal inicial mínimo de 20 (vinte) empregados, para empresas industriais, e 08 (oito) para atividades comerciais e de prestação de serviços;
 - Ampliação mínima de 40% (quarenta por cento) da capacidade física das instalações, e de mão de obra, para empresas já instaladas no Município;
 - Contratação de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, da mão de obra no Município;
 - Obrigação de licenciamento da frota de veículos da empresa, no Município de Tatuí.





PREFEITURA DE TATUI
PELO TRABALHO VENCEREMOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA

PARA AUFERIR QUALQUER INCENTIVO PREVISTO NESTA LEI, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO FORMULAR REQUERIMENTO, PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Protocolo de Intenções, especificando quais os incentivos pretende receber;
 - Cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
 - Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios ou administradores;
 - Certidões dos Distribuidores de Protestos e dos Distribuidores Cíveis, Criminais, Fiscais e Trabalhistas, em nome da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa de pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, referentes aos últimos 5 (cinco) anos;
 - Cópias autenticadas de balanços e balancetes e/ou demonstrativos contábeis do último exercício financeiro; certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e PIS-PASEP;
 - Certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- * Caso a empresa esteja constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar balancetes mensais, desde a data de abertura da empresa.





PREFEITURA DE TATUÍ
PELO TRABALHO VENCEREMOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA

DOS INCENTIVOS FISCAIS ESPECÍFICOS À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de incentivo, a pessoas físicas ou jurídicas que venham executar em seus terrenos parcelamento de solo destinados à implantação de loteamentos industriais neste Município, os seguintes benefícios fiscais:

- Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sobre o terreno, contado do exercício seguinte ao da assinatura do Protocolo de Intenções;
- Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre os lotes oriundos do parcelamento, até o momento da venda ou compromisso de venda a terceiros, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, contados a partir da implantação do loteamento;
- Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre a contratação das obras de infra-estrutura urbana;
- Para gozar do benefício previsto neste artigo, os interessados deverão, previamente, formular requerimento ao Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trabalho e Gestão Pública, o qual será submetido à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e decidido pela Prefeita.

Considera-se como industrial o loteamento cujas unidades tenham a área mínima de 1.000 metros quadrados .

